

Ofício n. 069/2018

Vanini, 05 de julho de 2018.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 016/2018 – ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.359/2015, QUE CONCEDE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA INOVA INDÚSTRIA DE LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justificativa:

Objetivando atender a solicitação da empresa Inova Indústria de Laminados Plásticos Ltda., cópia anexa, encaminhamos o presente projeto de Lei para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Propõe-se, adequar o espaço físico atualmente utilizado pela requerente, propiciando maior aproveitamento da área existente.

A área concedia à empresa a título de incentivo, segundo a Lei Municipal n. 1.359/2015, perfaz um total de 6.600,00m<sup>2</sup>. Através da alteração ora proposta a área passará para 6.078,72m<sup>2</sup>, conforme mapa e memorial descritivo que seguem acostados.

Importante referir que a área remanescente permanecerá de propriedade desta Municipalidade, podendo ser utilizada, futuramente, pra beneficiar novas empresas.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Flávio Gabriel da Silva  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**Amarlô Antônio Trichez**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS

## **PROJETO DE LEI Nº 016/2018**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 1.359/2015, QUE CONCEDE INCENTIVOS PARA A INSTALAÇÃO DA EMPRESA INOVA INDÚSTRIA DE LAMINADOS PLÁSTICOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera os incisos I e II, do artigo 2º, da Lei Municipal n. 1.359/2015, os quais passam a ter a seguinte redação:

I – Concessão de uso, seguida de doação, de parte ideal do imóvel objeto da matrícula n. 10.159, do CRI de Casca/RS, com benfeitorias, contendo as seguintes medidas e confrontações:

Parte do lote rural nº 76, localizado na Linha Terceira, no Município de Vanini –RS, com área de 6.078,72m<sup>2</sup> ( Seis mil e setenta e oito metros e setenta e dois centímetros quadrados), com as seguintes dimensões e confrontações:

Ao norte, extensão de 74,00m, confrontando com lote rural nº78 da mesma Linha Terceira; a oeste, na extensão de 75,07 m, confrontando com o mesmo lote rural nº76 da mesma Linha Terceira ( Área remanescente); a sudeste, na extensão de 73,09m, confrontando com o mesmo lote rural nº 76 da mesma Linha Terceira ( Área remanescente); e a leste, na extensão de 92,50m, confrontando com o mesmo lote rural nº76 da mesma Linha Terceira;

Parágrafo único: Encontra-se localizado na área descrita no caput deste artigo, um poço artesiano de propriedade do Município de Vanini – RS, o qual terá livre acesso para finalidade que for necessário.

II - O imóvel, objeto desta Lei, poderá ser transferido à beneficiária, mediante escritura pública, contendo cláusula de reversão, nos termos da Lei n. 601/2000 e 1.339/2015.

Parágrafo primeiro: A transferência da propriedade do imóvel de que trata esta Lei, para a empresa beneficiária, somente poderá ocorrer após o adimplemento do prazo mínimo de 10 (dez) anos de funcionamento ininterrupto da indústria, ressalvados os casos de reversão do patrimônio ao Município, nos termos das Leis Municipais 601/2000 e 1.339/2015.

Parágrafo segundo: Caso a empresa beneficiária não cumpra com as condições avençadas, o imóvel objeto do presente incentivo reverterá em favor do município, acrescido das benfeitorias, não fazendo o donatário, jus a qualquer indenização.

Art. 2º - As partes deverão firmar Termo Aditivo ao Termo de Concessão de Uso de Imóvel, fazendo constar as alterações constantes nesta Lei.

Art. 3º - Eventuais custas e/ou despesas decorrente de registro imobiliário serão suportadas pela empresa beneficiária.

Art. 4º - As demais disposições constantes na Lei n. 1.359/2015, permanecem inalteradas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos cinco dias do mês de julho de 2018.

**Flávio Gabriel da Silva**  
Prefeito Municipal